

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 807/95 - Ap. Prot. COGSP nº 1535/95
INTERESSADO: Conservatório Musical "Ernesto Nazareth", Capital
ASSUNTO: Convalidação de Atos Escolares
RELATOR: Cons. Arthur Fonseca Filho
PARECER CEE Nº 145/96 - CESP - APROVADO EM 27-03-96
COMUNICADO AO PLENO EM 10-04-96

1. RELATÓRIO

1.1 Trata o processo de problema decorrente de mudança de endereço do Conservatório Musical "Ernesto Nazareth" - Capital, sem a competente autorização.

1.2 A irregularidade permaneceu de 12-02-91 a 06-06-94.

1.3 A conclusão é a que segue:

2. CONCLUSÃO

Ficam convalidados os estudos dos alunos, mencionados às fls 05, 06, 13, 14 e 21, realizados no Conservatório Musical "Ernesto Nazareth", 5ª DE da Capital, no período de 12-02-91 a 06-06-94, em que funcionou em sede não-autorizada.

São Paulo, 26 de março de 1996.

a) Cons. Arthur Fonseca Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: André Alvino Guimarães Caetano, Arthur Fonseca Filho, Pedro Salomão José Kassab, Sonia Teresinha de Sousa Penin e Sylvia Figueiredo Gouvêa.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 27 de março de 1996.

***a) Cons. Pedro Salomão José Kassab
Presidente da CESG***